De: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Para: Setor de Compras e Licitação

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

E

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, ITENS E VALOR DA AQUISIÇÃO

1.1 Contratação de Show Musical para a 17ª FEIRA DA NOVILHA, na 35ª Festa do Agricultor no dia 18 de julho de 2026.

Ítem	Descrição	Valor Total (R$)
1	Apresentação Show musical com "**GRUPO MARCAÇÃO"** no dia 18 de julho de 2026 no Parque de Eventos Alvício Martinazzo na na 17ª FEIRA DA NOVILHA, com início as 20H	R$22.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

2.1. Os valores estão de acordo com o valor praticado no mercado nacional.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O Show será realizado no dia 18 de Julho de 2026.

4. DA FINALIDADE

4.1. No objetivo de valorizar os produtores rurais, famílias de todo o interior do município que marcam presença, além de visitantes de toda a região. O evento conta com exposição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas. Uma mostra de terneiras e novilhas também acontece, premiando os animais com maior qualidade genética.

5. DO OBJETIVO

1.2 Contratação de Show musical para a Abertura Oficial da 17ª FEIRA DA NOVILHA, no dia 18 de julho de 2026.

6. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O município de Piratuba, neste ano realiza a 17ª FEIRA DA NOVILHA na 35ª festa do agricultor, evento este que envolve os produtores do município, os quais, levam seus animais para a exposição e participação da feira, bem como visitantes, expositores do

município e região, abrangendo empresas do ramo agropecuário bem como comércio local.

No objetivo de valorizar os produtores rurais, famílias de todo o interior do município que marcam presença, além de visitantes de toda a região. O evento conta com exposição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas. Uma mostra de terneiras e novilhas também acontece, premiando os animais com maior qualidade genética.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Piratuba efetuará o pagamento dos serviços prestados ou no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do prestador do fornecedor, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento e fiscalização acompanhamento dos serviços executados.

7.2. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATATANTE E CONTRATADA

8.1 Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após a assinatura do Termo de Colaboração;

8.2 Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as regras, prazos e demais condições previstas no Edital e outras Legislações Vigentes;

8.3 Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência do Termo de colaboração;

9. DO FORNECEDOR

9.1. A Lei 13.019, art. 35, inciso VI:

> ▪ Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

GRUPO MARCAÇÃO LTDA cnpj 06.879.144/0001-46

Valor R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

9.2. Os preços referentes a contratação desta empresa estão de acordo com o valor praticado no mercado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado o Gestor do Contrato o servidor Sr. Rosangela de Oliveira e a Fiscal

servidor Guelomário Rodrigues de Vargas, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS DOTAÇÕES

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

Cód. Red.	Und. Orç.	Descrição
51	3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000	Recursos Ordinários

12. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1. Considerando o preço a ser praticado, a presente Dispensa/Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento no artigo 31 da Lei 13.019/2014, onde consta:

> ▪ Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELOIR BERGAMO
Data: 14/07/2026 16:34:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Piratuba – SC, 14/07/2026.

Eloir bergamo
Responsável Pela Elaboração do Termo
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ordenador da Despesa